



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: N° 50/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

REGISTRO DE PREÇO N° - 17/2017

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-

mail _____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site do Município de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E SEMI- PESADOS, ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE realizará procedimento de licitação nº 050/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 415/2007, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:h00min. do dia 1º/06/2016**, nas dependências da Prefeitura de São Sebastião do Oeste, à Av. Paulo VI - 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio as servidoras Tatiana Maria Ribeiro Gomides e Nayara Cristina Rodrigues nomeadas pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2017, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo as requisições das secretarias.**

1.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição.

1.2 – Os catálogos e as tabelas de peças a serem registrados são os constantes no Anexo III deste edital.

1.3 – Fica estimado o valor global de contrato em R\$100.000,00 (cem mil reais), para 12 (doze) meses.

1.4 – Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigente, e declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame. Salientamos que não serão aceitas formatações que não esteja no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de São Sebastião do Oeste.

2.2.6 Em consórcio:

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão presencial em tela.

2.2.7 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, situada a Av. Paulo VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **1º/04/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

HORÁRIO: 9:00 HORAS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º **028/2017**
REGISTRO DE PREÇO N.º - **17/2017**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º **028/2017**
REGISTRO DE PREÇO N.º **17/2017**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

facilitar sua interpretação.

- 4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.
- 4.6. As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.
- 4.7. Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
 - 5.1.1. nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 5.1.2. número do Processo Licitatório, Pregão e do Registro de Preço.
 - 5.1.3. Menor Preço – entende-se por menor preço o maior desconto sobre a tabela de preço do fabricante conforme anexo III, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.4 - Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigente, e declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame, após negociação. Salientamos que não serão aceitas formatações que não estejam no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, caso não cumprirem o exigido acima.

- 5.1.4. **termo de compromisso do licitante**, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência (ANEXO III);
- 5.1.5. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelope;
- 5.1.6. nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.1.7. prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 48 hs (quarenta e oito) horas⁴ contados do recebimento de cada ordem de fornecimento.
- 5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.7 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração, após requerimento da empresa. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.2.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.2.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.7.6 - Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.2.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.2.8.1 - **se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.8.2 - **se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.8.3 - **se o licitante for matriz**, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.2.8.4 - **serão dispensados da filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.9 – Embora a Matriz e Filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o CNPJ.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1. (UM) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ou mais, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório n.º , Pregão n.º , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1,6.2,6.3 e 6.4.

6.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I " Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade " devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão, e com validade em vigor, substitui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÁ EXIGIDO AS DECLARAÇÕES DO 6.5.

- 6.9 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 10.1.8 deste edital.

7 SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.1.2 O autor da oferta de menor preço OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 8.1.3 **Entende-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre os preços fixos constantes da Tabela do Fabricante para cada item.**
- 8.1.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 LANCES VERBAIS

- 9.1.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.

- 9.1.2 Entende-se-á por maior preço, o menor desconto em percentual a incidir sobre o a tabela do Fabricante, ofertado na proposta.
- 9.1.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.1.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.1.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto sobre os preços fixos constantes da tabela do fabricante.
- 10.1.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresa for necessário, que deverá atender a toda solicitação.
- 10.1.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.1.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 10.1.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 10.1.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.1.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 10.1.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

- 10.1.9 Para efeito do disposto no item 10.1.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.1.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.1.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.1.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.1.8, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.1.14 O disposto no subitem 10.1.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 10.1.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 10.1.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 10.1.8.
- 10.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feito o ata de registro de preço.

11 RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
 - serem assinados por representante legal do licitante;
 - serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Av. Paulo VI, 1.759 – Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 12.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DO CONTRATO

- 13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

- 13.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.
- 13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.
- 13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 13.8 O Município de São Sebastião do Oeste poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 13.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1 Os valores contantes do catálogo do fabricante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.
 - 14.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
 - 14.1.2 O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

- 15.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.
- 15.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

16 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As licitantes detentoras do certame deverão entregar os catálogos, em até 48 (quarenta e oito) horas, no setor de compras da prefeitura Municipal as respectivas tabelas e catálogos dos itens cotados e registrados, devendo estes serem apresentados em original ou qualquer processo de cópia legível e através de cópia eletrônica.

16.2 Em caso da(s) licitante(s) detentora (s) não assinar a ata, não instalar as tabelas do fabricante, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante detentora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante detentora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 A associação da licitante detentora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

17 - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

17.114.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes será executada pela Servidora Maria Ivonilde da Silva e fiscalizado por Reni Telles.

17.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

17.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

18 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 O objeto da licitação será entregue pela licitante detentora dentro do Município de São Sebastião do Oeste, diretamente no setor de compras, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

18.2 O fornecimento das tabelas do fabricante referentes aos itens cotados serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes serem entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e cópia em CD ROM e deverá ser instalada no setor de compras, sendo que a empresa deverá orientar o servidor responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização.

18.3 As detentoras deverão enviar novas tabelas sempre que houver quaisquer alterações de valores.

18.4 As detentoras deverão fornecer a tabela para instalação em quantos departamentos forem necessários, se for o caso.

18.5 Após 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação, a empresa deverá providenciar a instalação das tabelas no setor de compras em CD-Rom, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

caso a licitante vencedora não apresente o comprovante.

18.6 O Município de São Sebastião do Oeste – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas neste edital.

18.7 A detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

19 - PAGAMENTO

1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

2) O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após a aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

3) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade da situação para com a Seguridade Social em dia.

4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1) As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

20.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

20.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.5 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

20.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

20.1.7 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.1.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

20.1.9 retardarem a execução do pregão;

20.1.10 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.11 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rubrica(s) nºs:

02.06.04.04.122.0402.2078,02.02.02.15.452.2601.2013,02.03.01.10.302.1001.2027,02.01.01.04.122.0404.2006,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.305.1004.1025,02.06.04.04.122.0402.2062,02.07.01.12.361.0405.2045,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.02.12.361.1201.2050,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011,02.04.01.15.452.1501.2036,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.305.1004 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 687 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas para os exercícios seguintes.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

23.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

23.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

23.4 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

23.5 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

23.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

23.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

e devidamente comprovado.

23.10 A pregoeira, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.11 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.12 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site do Município: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Av. Paulo VI, 1.759 – Centro, São Sebastião do Oeste/MG.

23.13 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 as 11:00 e de 12 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo telefone (37) 3286-1133.

23.14 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, o município de São Sebastião do Oeste comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, 18 de maio de 2017.

NEUZA HELENA MEIRELES

Pregoeira

VISTO:

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, atendendo as requisições das secretarias municipais.

Catálogo das Peças a serem registrados: Veículos leves: (deverá apresentar um desconto para cada item):

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	DESC.
01	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Benz	01	%
02	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Fiat	01	%
03	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Volkswagen	01	%
04	UNID.	Tabela de preço do catálogo Hyundai	01	%
05	UNID.	Tabela de preço do catálogo Yamaha	01	%
06	UNID.	Tabela de preço do catálogo Ford	01	%
07	UNID.	Tabela de preço do catálogo Chevrolet	01	%
08	UNID.	Tabela de preço do catálogo Renault	01	%

Catálogo das Peças a serem registrados: Veículos semi-pesados – deverá apresentar um desconto para cada item):

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	DESC.
09	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Ford	01	%
10	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Benz	01	%
11	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Iveco/Tector	01	%
12	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Agrale	01	%
13	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Comil (carroceria)	01	%
14	UNID.	Tabela de preço do Catálogo Volvo	01	%

OBSERVAÇÃO:

O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS ITENS DO CATÁLOGO

É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR O CATÁLOGO EM CD PARA SER INSTALADO E DEVERÁ ORIENTAR NA SUA INSTALAÇÃO E NA SUA CONFERÊNCIA APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SERÁ FEITO UMA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE PELA PREGOEIRA.

OS PEDIDOS SERÃO BASEADOS NOS CATÁLOGOS COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DA LICITANTE VENCEDORA.

DEVERÁ TER UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS LEVES E UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS SEPARADAMENTE, E PODERÁ TER GANHADORES DIFERENTES.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tem por finalidade a **aquisição de peças automotivas para veículos leves e semipesados** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, do Município de São Sebastião do Oeste – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de maior desconto junto a Tabela dos Fabricantes desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs: 02.06.04.04.122.0402.2078,02.02.02.15.452.2601.2013,02.03.01.10.302.1001.2027,02.01.01.04.122.0404.2006,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02,03,01.10,305.1004.1025,02.06.04.04.122.0402.2062,02.07.01.12.361.0405.2045,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.02.12.361.1201.2050,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011,02.04.01.15.452.1501.2036,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.305.1004 – 3.3.90.30.00.

ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Lei Municipal Nº 687 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas para os exercícios seguintes.

V - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes será executada pela Servidora Maria Ivonilde da Silva e fiscalizado por Reni Telles.

2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

3.1 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

3.2 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA

12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

VII - DA ENTREGA:

O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para a entrega dos produtos constantes na mesma, sendo entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

VIII – METODOLOGIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto na TABELA DO FABRICANTE, será feito por item, ou seja, as empresas deverão apresentar desconto por catálogo.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O Município de São Sebastião do Oeste, exercerá a fiscalização, através da Servidora Maria Ivonilde da Silva e gerenciamento por Reni Teles ou pelo mecânico por eles designados que verificarão a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

O fornecimento será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no período de 12 (doze) meses.

X - FORMA DE PAGAMENTO

- 1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.
- 2) O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das peças e aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 3) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade da situação para com a Seguridade Social em dia.
- 4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

5.1) As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 18 DE MAIO DE 2017

**SIMONE APARECIDA DIAS LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JAÍNE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GUTEMBERG ANTÔNIO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VAGNER ANTÔNIO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE**

**BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMAR FRANCISCO ELOI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº 28/2017, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

MODELO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 28/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -050/2017

Aos.....dias do mês de maio de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1759, Centro em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 28/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, _____ de 2017, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia _____, pagina e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº nº 24 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade: nº - 12.001.313– SSPMG e CPF nº 040.065.528-40279.855.716-04, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

DETENORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar o objeto constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de São Sebastião do Oeste, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, conforme edital do pregão presencial nº 28/2017, proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

- 2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme catálogo parte integrante desta ata.
- 2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverá ser entregues as peças em 48 horas após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das peças, objeto desta ata de registro de preços, incluindo frete até o local de entrega, pátio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG.

(colocar a relação)

Catálogo das Peças a serem registrados:

Veículos leves: (deverá apresentar um desconto para cada item):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO
------	-------------------	---------------	------------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

3 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante.

CLAUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1- Não haverá reajuste de preços, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 028/2017, o qual integra a presente ata de registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

5.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

6.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

6.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

7.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2– A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendido.

7.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças.

7.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitadas, sendo vedada a substituição por outra qualquer.

7.7 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

7.8 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das peças pelo setor responsável, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.9- A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

7.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLAÚSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.;
- 8.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.
- 8.4 Fornecer catálogo CD com a listagem de todas as peças.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das peças e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 - A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DENTETORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 - venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 - for envolvido em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional;

10.2.3 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 Terá seu registro cancelado quando:

10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2 - recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- C) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- D) Retardarem a execução do pregão;
- E) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- F) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

13.1 - A DETENTORA não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL:

13.1 - A presente ATA rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO:

15.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 28/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

16 A Supervisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes será executada pela Servidora Maria Ivonilde da Silva e fiscalizado por Reni Telles.

16.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

16.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

16.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

16.4 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, de de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR _____

FISCAL _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO – VI RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EXISTENTES NESTA DATA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ANO	
I/M. BENZ313CDI Sprinter M	Mercedes Benz	HLF-0425	2008/2009	Ambulatorial
Transit	Ford	HLF-8411	2011/2011	Ambulatorial
Doblô Ambulância Rotan	Fiat	NXX-0842	2011/2012	Ambulatorial
Transit	Ford	HLF-8410	2011/2011	Apoio
Microônibus 150cv de potência	Agrale comil	HLF-2827	2010/2010	Apoio
Fiat Uno Mille	Fiat	HLF-7296	2011/2012	Conselho Tutelar
Palio Fire Economy	Fiat	OQC-4795	2013/2013	Cras
Microônibus Iveco Cityclass 70c17	IVECO	NXX-1263	2012/2013	Educação
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3276	2014/2015	Epidemiologia
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3257	2014/2015	Epidemiologia
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3295	2014/2015	Epidemiologia
Motocicleta Yamaha XTZ 125E	Yamaha	PUH-3293	2014/2015	Epidemiologia
I 30	Hyunday	HLF-8122	2011/2012	Gabinete
Caminhão com compactador de lixo	Ford Cargo	HLF-1171	2009/2009	Limpeza Urbana
Caminhão	Volvo	OMG-8554	2012/2012	Obras
Retroscavadeira	Case			Obras
Viatura Palio Weekend	Fiat	HLF-7297	2011/2012	Polícia Militar
Fiat Uno Fire Flex	Fiat	OQM-9390		Polícia Militar
Palio	Fiat	OPD-6920	2012/2013	PSF
Gol 1.0	Volkswagen	OXJ-4456	2014/2014	PSF
Caminhão caçamba basculante	Iveco	HLF 2802	2010/2010	Viação e Estradas
Caminhão pipa	Iveco	HLF-3547	2010/2010	Viação e Estradas
Caminhão	Volvo	OOV-8434	2012/2012	Viação e Estradas
Patrol	Caterpillar			Viação e estradas
Patrol ANVI				Viação e estradas
Caminhão Man VW/26.280 CRM 6x4	VW	OWZ-8054	2013/2014	Viação e estradas
Palio Fire 4 portas (2 veículos)	Fiat		2015/2016	Secretaria de Saúde
Spin 4 portas	Chevrolet	PYX-0875	2016/2017	ambulatorial
Spin 4 portas	Chevrolet	PYX-0875	2016/2017	ambulatorial